

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17**

### **PREENCHIMENTO DE ART'S**

**1. Da atividade profissional:** Projeto (LP, LI e LO/RLO, LAS, LOP)

**ART tipo:** Obra/Serviço

**As atividades a serem informadas:**

Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> diagnóstico e caracterização ambiental -> diagnóstico ambiental, ou identificação e fontes poluidoras, ou identificação e potencialização de impactos ambientais;

Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> monitoramento ambiental > controle de poluição ambiental;

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> plano de gerenciamento de resíduos.

**2. Da atividade profissional:** Quando houver sistemas de tratamento de efluentes, deverão ser inseridas as atividades abaixo, conforme a necessidade do empreendimento.

**ART tipo:** Obra/Serviço

**As atividades a serem informadas:**

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> tratamento de efluentes líquidos domésticos (**quando não houver rede pública de coleta de esgoto**);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos (**em caso de implantação de ETE no empreendimento**);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> tratamento de efluentes líquidos industriais.

**3. Estudos Ambientais que devem ser acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica**

**3.1 Para Licença Prévia**

Diagnóstico Ambiental

Plano de Controle Ambiental

**3.2 Para Licença de Instalação**

Plano de Controle Ambiental (Complementação)

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil

**3.3 Para Licença de Operação**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

OBS: Demais estudos/projetos que se fizerem necessários devem estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

**4. Outras Observações:**

- Esse deverá ser o padrão adotado para todas as ART´s emitidas.
- No campo Observação Complementar deverá ser informada com mais detalhes a finalidade da ART, bem como para qual atividade está sendo emitida, ex: armazém de grãos, lavagem de veículos, fabricação de móveis com predominância em madeira, etc.
- Para as demais Anotações de Responsabilidade Técnica de outros Conselhos deverão ser seguidos os mesmos padrões para as Art´s do CREA, respeitando as particularidades de preenchimento de cada modelo.
- O profissional deverá obedecer as atribuições estabelecidas por lei junto ao CREA, ou outro Conselho, referente a cada profissão.